

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Declaração de atividade de custeio 46/2026**Informações Básicas**

| | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 46/2026 | 160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO | JOAO CARLOS MORENO DE AZEVEDO FILHO | 14/05/2026 17:04 (v 0.4) |
| Status | | | |
| DISPONIBILIZADO | | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 139/2026 | 64493.001743/2026-22 |

DECLARAÇÃO DA ATIVIDADE DE CUSTEIO**5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO****Processo de Dispensa de Licitação****NUP: 64493.001743/2026-22****Objeto – Aquisição de cartucho de toner e refil de tinta para impressão.**

A presente declaração tem por objetivo autorizar a contratação do serviço de atividade de custeio, prevista no art. 3º, §1º, III, do Decreto nº 10.193/2019.

Segundo o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

...

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Dessa forma, ainda conforme dispõe a Portaria nº 534, de 2 de Junho de 2020 do Cmt do Ex, ficou estabelecido no Art. 4º, § 2º, conforme o valor estimado para a presente contratação a subdelegação para autorizar a elaboração de novos contratos, bem como a prorrogação de contratos vigentes desde que o valor seja abaixo de R\$ 1.000.000,00, o que se amolda ao presente caso.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento, devidamente designada para o presente processo solicita ao Ordenador de Despesas (OD) a autorização para aquisição do bem pretendido, sendo estes compreendidos conforme os dispositivos anteriormente citados.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CARLOS MORENO DE AZEVEDO FILHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 10:42:24.

GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 15:10:46.